



PROCESSO nº 57782196

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2012
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE
APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG -
FUNDAHC.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado, nº 999 Park Lozandes. CEP: 74884-900, Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.623.352/0001-03, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **Secretário Dr. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 3466273 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 782.175.981-34, residente e domiciliado nesta Capital, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei no 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto no 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-Go, CEP: 74001-970, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.805.516-2ª Via – SPTC-GO, CPF sob o n.º 102.388.401-15, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG – FUNDAHC**, com sede na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, CEP n.º 74.605-020, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ n.º 02.918.347/0001-43, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Sr. JOSÉ ANTONIO DE MORAIS** portador do RG n.º 714.072 - SSP-GO e do CPF n.º 234.138.081-68, doravante denominados simplesmente **CONVENENTE**, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 05/2012, mediante as Cláusulas abaixo descritas.

FUNDAMENTO: O presente Convênio rege-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, amparadas pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos artigos 116 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 8.080/90, Lei n.º 8.142/90, e na Lei Municipal n.º 9.143/12, bem como o Parecer n.º 906/2016 da Advocacia Setorial desta Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo n.º 57782196.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar os valores necessários à execução do plano de trabalho, retroagindo os seus efeitos a junho/2016, restabelecendo o equilíbrio financeiro do convênio, observando o orçamento do novo Plano de Trabalho (Anexo) pactuado entre as partes nos termos da cláusula primeira, parágrafo terceiro do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se que para a execução do presente Convênio, para o período de junho/2016 a maio/2017, que serão destinados pela CONCEDENTE – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, recursos financeiros no montante anual de **R\$ 62.079.817,03** (Sessenta e dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e três centavos), a serem repassados de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, que correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

2016.2150.10.302.0178.2634.3390.3900.114.017 (Despesa serviços pessoa jurídica)

2016.2150.10.302.0178.2634.44905200.114.017 (Despesa com material permanente)

2016.2150.10.302.0180.1551.44905100.114.545 (Despesa com obra e instalação)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

As partes acordam que a partir do mês de Agosto/2016 a forma de avaliação do cumprimento das metas do Convênio será feita de acordo com os itens 13, 13.1 e 13.2 do Plano Operativo constante no novo Plano de Trabalho (Anexo).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

As partes acordam que a letra “K” e o Parágrafo Único do item 2.1, da Cláusula Segunda do Convênio passarão a ter a seguinte redação:

2.1 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde – CONCEDENTE:

“K) Definir em comum acordo com a FUNDAHC, a partir de norma específica editada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da Lei Municipal nº 9.143/12, a eventual lotação de servidores públicos da saúde do Município de Goiânia, no Hospital e Maternidade Dona Iris;

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto na alínea “K” retro, o percentual de servidores do quadro efetivo do Município de Goiânia a serem lotados no Hospital e Maternidade Dona Iris, será definido pela CONCEDENTE, mediante disponibilidade de servidores da Secretaria Municipal de Saúde a serem lotados naquela unidade.”



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 05/2012 ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O Extrato do Termo Aditivo será publicado no Dário Oficial do Município e entrará em vigor após certificado pela Controladoria Geral do Município.

E assim, estando em comum acordo com os termos expressos, os partícipes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2016.



Dr. Fernando Machado Araújo
Secretário Municipal de Saúde
de Goiânia



Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Universidade Federal de Goiás



Sr. José Antonio de Moraes
Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG